

NOVOS VALORES DA TAXA DO SISCOMEX

Por meio da Portaria do Ministério da Economia (Portaria ME nº 4.131/21) e com a edição da Instrução Normativa 2024/21, foram estipulados novos valores da taxa Siscomex a partir de 1º de junho de 2021.

A taxa é devida nas operações de importação, no momento do registro da Declaração de Importação (DI), para custear as operações do sistema integrado de comércio exterior (Siscomex).

A Taxa de Utilização do Siscomex fica alterada para:

R\$ 115,67 (cento e quinze reais e sessenta e sete centavos), devida por Declaração de Importação (DI) ou DUIMP; e

R\$ 38,56 (trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), devida em relação a cada adição de mercadorias às DI ou DUIMP, **observados os limites fixados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia:**

- a) até a 2ª adição - R\$ 38,56 (trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- b) da 3ª à 5ª - R\$ 30,85 (trinta reais e oitenta e cinco centavos);
- c) da 6ª à 10ª - R\$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos);
- d) da 11ª à 20ª - R\$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos);
- e) da 21ª à 50ª - R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos); e
- f) a partir da 51ª - R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos).

Portanto, a redução do custo devido com a taxa ocorre de acordo com o número de adições e é vantajoso para aqueles importadores com registros de até 10 adições por DI.

Ressalva-se que, embora o valor fixo por DI tenha sido reduzido, em relação ao montante exigido pela legislação anterior, poderá gerar aumento de custo para importadores que têm 11 ou mais adições, já que o valor individualizado de cada adição aumentará em 01/06/21, em comparativo aos montantes devidos anteriormente.

De qualquer forma, a recuperação dos valores pagos a maior é possível relativamente aos últimos cinco anos e pode abranger os montantes de taxa recolhidos até 31/05/21, considerando que os novos valores só serão aplicados em 01/06/21.



Fabíola Paes de Almeida Ragazzo
Advogada Consultora Tributária
RONALDO MARTINS & Advogados